



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

**BASE DE CONHECIMENTO**

PROGEPE: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

#### **DO QUE SE TRATA O PROCESSO?**

- Este processo deverá ser aberto por meio do SEI/UFPR para solicitação de Licença para Atividade Política (**Abrir o Tipo do Processo PROGEPE: Solicitação de Licença para Atividade Política**).

#### **QUAIS DOCUMENTOS GERAR NO SEI E POR QUEM ASSINAR?**

- Deve-se preencher o formulário **PROGEPE: Licença para Atividade Política**.
- Devem assinar: **o(a) INTERESSADO(A) e a CHEFIA IMEDIATA**.
- Caso não tenha a documentação elencada abaixo, preencher o **Termo de Compromisso** disponível junto ao formulário **PROGEPE: Licença para Atividade Política**.

#### **QUAIS DOCUMENTOS EXTERNOS ANEXAR?**

- Ata da convenção partidária, constando a indicação do nome do(a) servidor(a) para a candidatura (grifar o nome).
- Comprovante do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.
- Certidão emitida pela Justiça Eleitoral informando sobre o deferimento do Registro da Candidatura.

#### **PARA QUEM ENVIAR O PROCESSO?**

- Enviar o processo para **DAP/URFC – Unidade de Registros Funcionais e Cadastrais**.

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A licença para atividade política está prevista no art. 86 da Lei 8.112, de 11/12/90 e será:

- **Sem remuneração** durante o período que mediar entre a escolha do nome em convenção partidária como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro da candidatura.
- **Com remuneração**, pelo período de três meses, a partir da data do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição. Eventuais dias excedentes ao período de três meses, se ocorrerem, serão sem remuneração.

**A chefia fica ciente de que a Licença para Atividade Política não enseja substituição do licenciado.**

- Em caso de dúvidas sobre o assunto, entrar em contato com a Unidade de Normatização pelo telefone (41) 3360-4543.
-